



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08,

De 08 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SR. MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA E DO SR. ENIO DE ABREU VARGAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário desta casa, em Sessão Ordinária realizada na data de 07 de agosto de 2017, votou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, referente a prestação de contas do Executivo no exercício 2012. O projeto, em seu artigo 1º, conclui pela rejeição das contas do Administrador do Executivo Marne Mateus Vitorino de Souza e aprovação do Sr. Enio de Abreu Vargas.

Com o placar diferente de 2/3, conforme artigo 188 parágrafo terceiro do Regimento interno, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo, assim ficam rejeitadas as contas do Administrador do Executivo Marne Mateus Vitorino de Souza e aprovadas do Sr. Enio de Abreu Vargas em conformidade com o Parecer Prévio nº 17.678 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigos 166, parágrafo único, Inciso II do Regimento Interno e 159, Inciso IV, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica rejeitada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Marne Mateus Vitorino de Souza e aprovadas do Sr. Enio de Abreu Vargas, referente ao exercício de 2012, em acordo com o Parecer Prévio nº 17.678, de 04 de dezembro de 2014, relativo ao Processo nº 004853-02.00/12-5, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art.188, do Regimento Interno da Câmara, equivale à aprovação das contas dos administradores Municipais Marne Mateus Vitorino de Souza e Enio de Abreu Vargas, acima mencionados, relativas ao exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE AGOSTO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


DANGELO MOTTA SOARES
Presidente


ADELINO SILVEIRA
Secretário

“Doe Órgãos, Doe Sangue- Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648- Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS
CEP. 96270-000 Fone: 51- 3673.15.34 FAX: 51- 3673.15.98